

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 09 DE MAIO DE 2023.

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÕES/BRINDES DE NATUREZA PERMANENTE CONFORME LEI MUNICIPAL 666/2023 PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DAS MÃES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARA MARILVA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 09 DE MAIO DE 2023

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO MENSAL
06	0602	08.122.0807.2.035	1500000000	3.3.90.32.00	R\$13.101,33
TOTAL					R\$13.101,33

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ R\$13.101,33 (treze mil e trezentos e cento e um reais e trinta e três centavos).
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**
 - 1 - C MOURÃO DE PAIVA - ME - CNPJ Nº 31.920.640/0001-43 R\$ 12.554,98** (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
 - 2 - COMERCIAL CANAÃ LTDA - CNPJ Nº 43.773.533/0001-19 R\$ 13.141,00** (treze mil cento e quarenta e um reais);
 - 3 - FERNANDES ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 38.333.439/0001-09 R\$ 13.608,00**(treze mil seiscentos e oito reais);

II - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÕES/BRINDES DE NATUREZA PERMANENTE CONFORME LEI MUNICIPAL 666/2023 PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DAS MÃES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação visa a aquisição pela Secretaria de Assistência Social, visando promover, conforme Lei Municipal Nº666/2023 que disponibiliza este Órgão a disponibilizar recursos financeiros para promoção através da Distribuição Gratuita de Premiações /Brindes de natureza permanente nas principais festividades realizadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social, desta municipalidade.

Temos como primordial para todas as mães do município celebrar o Dia das Mães. A data faz parte da nossa cultura e ressalta a importância dessa figura que para muitos é sinônimo de amor, proteção, força e acolhimento. Data é comemorada todos os anos no segundo domingo de maio é consagrado às mães, em comemoração aos sentimentos e virtudes que o amor materno concorre para despertar e desenvolver no coração humano, contribuindo para seu aperfeiçoamento no sentido da bondade e da solidariedade humana.

Vale ressaltar que é por meio da execução da Política de Assistência Social, sendo esta uma política pública que garante proteção social aos cidadãos, apoiando indivíduos, famílias e comunidades no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, projetos e programas. Ela é organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. A Assistência Social é um direito do cidadão que dela necessitar. A política oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique

desamparado em situações inesperadas. A Política de Assistência Social é regida pelos princípios democráticos da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica e da universalização dos direitos sociais

Por isso, é de suma relevância para o município de Madalena a realização das Comemorações concernentes ao Dia da Mãe, mostrando que a Secretaria de Assistência Social está preocupada com a garantia de direitos, essencialmente como estratégia de fortalecer os vínculos sociais e comunitários e enaltecer as qualidades dos Serviços prestados à população de Madalena-CE.

Portanto, é imprescindível que sejam feitas as aquisições de materiais de natureza permanentes para serem sorteados as mães em situação de vulnerabilidade no mês de maio, no âmbito da Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

6. **PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. **PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O prestador de Serviço deverá realizar a prestação de Serviço na Quadra da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 centros Cep: 63.860-000 a ser realizado no dia 12 de maio do corrente ano.

V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos em sua totalidade.

5.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

9. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

11. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Madalena-Ce.

12. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

13. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

16. **DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

18. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	GELADEIRA DUPLEX - 2 PORTAS PARA OS COMPARTIMENTOS SEPARADOS: REFRIGERADOR E FREEZER; CAPACIDADE MÍNIMA DE 276L DE CAPACIDADE TOTAL REFRIGERADOR COM DUAS PORTAS. FACILIDADE NA DISTRIBUIÇÃO INTERNA. CONGELADOR DE 55 LITROS	UND	ESMALTEC	1	R\$ 3.833,33	R\$ 3.833,33

	ALIMENTOS CONGELADOS A - 18°C. PUXADORES ERGONÔMICOS PRODUTO MAIS ATRAENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VOLTAGEM DE 220V.					
02	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANEIS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL.	UND	ATLAS	1	R\$ 1.165,00	R\$ 1.165,00
03	MICROONDAS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; VOLTAGEM 220V; NA COR BRANCA; COM TECLADO NUMÉRICO; DIVERSOS AJUSTES DE POTENCIAS E FUNÇÃO DESCONGELAR; FREQUÊNCIA 60 MHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,9 X 46,1 X 34,1 CM (LXAXP); GARANTIA DE 1 ANO.	UND	ELECTROLUX	1	R\$ 1.098,33	R\$ 1.098,33
04	GELAGUA BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE MESA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO MESA; 2) PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4) COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3 LITROS POR HORA (3 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5) BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA	UND	ESMALTEC	1	R\$ 998,33	R\$ 998,33

	REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6) TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO 134A OU SIMILAR; 8) VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); 9) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETÁVEL (POLIPROPILENO) DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES; 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A ; 13) COM FURADOR DE GALÃO.					
05	TV 32" TELEVISOR, LED, SMART, - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 32 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR):. CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	SEMP	1	R\$ 1.998,33	R\$ 1.998,33
06	TANQUINHO LAVAR DE ALTA PRESSÃO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V POTENCIA MINIMA 1400 WATTS ; PRESSÃO NOMINAL MINIMA 1400 PSIE MÁXIMA DE 2.200 PSI; VAZÃO DE ÁGUA MINIMA 300 LITROS POR HORA; POSSUIR BICOS VARIÁVEIS MODO CONCENTRADO E LEQUE; POSSUIR APLICADOR DE DETERGENTE; MANGUEIRA DE 3 A 4 METROS E CABO DE ENERGIA DE 5 METROS RESISTENTE A ÁGUA; RODAS PARA TRANSPORTE. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UND	WAP	1	R\$ 898,33	R\$ 898,33
07	SMARTPHONE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) - ANDROID (COM ACESSÓRIOS)	UND	SAMSUNG	1	R\$ 1.498,33	R\$ 1.498,33
08	AIR FRYER, FRITADEIRA	UND	MONDIAL	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

	ELÉTRICA SEM ÓLEO 2,9L. MODELO DE REFERÊNCIA FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 220V. CARACTERÍSTICAS: ACOMPANHA CESTO REMOVÍVEL. AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140 A 200°C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA 1240W. 220V OU BIVOLT. LUZ INDICADORA. BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT.					
09	VENTILADOR, CONTROLE DE VELOCIDADE: AS 3 VELOCIDADES PERMITEM ADEQUAR O NÍVEL DE VENTILAÇÃO A SUA NECESSIDADE. AS VELOCIDADES: MÁXIMA TURBO, MÉDIA CONFORTO, MÍNIMA SILENCIOSO, QUANTIDADE DE PÁS 6. FREQUÊNCIA 60 HZ DIÂMETRO (CM) 30 CM COR PRETO GARANTIA 12 MESES	UND	ARNO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	LIQUIDIFICADOR, POTENCIA MINIMA 300 WATTS; TENSÃO 220 VOLTS; NO MINIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADE MAIS VELOCIDADE PULSAR; COPO COM NO MÍNIMO 1,5 LITROS; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UND	MALLORY	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
TOTAL R\$ 12.554,98 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						

DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Nome: **MARA MARILIA ALVES DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Data: **09 DE MAIO DE 2023.**